Licenciamento Ambiental
PORTARIA INEMA

Portaria INEMA nº	Empresa / Nome	Publicação no D.O.E	Validade
6268	BRASKEM S/A INSUMOS BÁSICOS	02 e 03/11/2013	03/11/2018

Endereço	CNPJ / CPF	Município
Dutovia RLAM/ Polo Petroquímico de Camaçari/ Porto de Aratu. Municípios: Camaçari, Dias D'Ávila, Simões Filho, Candeias e Madre de Deus.	42.150.391/0001-70	Vários

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2009-033826/TEC/RLO-0055, **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO** válida pelo prazo de 5 (cinco) anos, a **BRASKEM S/A INSUMOS BÁSICOS**, inscrita no CNPJ sob nº 42.150.391/0001-70, com sede na Rua Eteno, nº 1561, Polo Petroquímico de Camaçari, no município de Camaçari, para operação de quatro dutos de 4 e um poliduto de 3, com 44 Km de extensão, contemplando as interligações com as empresas White Martins e Tequimar/Tegal, para transporte dos seguintes produtos: Benzeno, Butadieno, MTBE, ETBE, Nitrogênio, C9, COPERAF 1, Corrente Aromática, Corrente PGH e Gasolina Automotiva, localizados na Dutovia RLAM/ Polo Petroquímico de Camaçari/ Porto de Aratu, passando pelos municípios de Camaçari, Dias D'Ávila, Simões Filho, Candeias e Madre de Deus, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: **I.** assegurar a conservação dos remanescentes de vegetação nativa encontrados na faixa de domínio e de servidão da Dutovia; **II.** promover a recuperação, da vegetação das encostas laterais, sistemas de drenagem, pista de acesso às comunidades e cruzando de válvulas da faixa de servidão, nos trechos onde apresentarem processos erosivos ou quando ocorrer qualquer intervenção; **III.** dar continuidade às ações de divulgação de informações junto às comunidades nas áreas de risco dos dutos à que se referem este licenciamento, enfatizando a conscientização dos riscos bem como as ações em casos emergenciais. Estabelecer novas estratégias visando: a) aumentar o interesse por parte dos integrantes da comunidade, avaliando a possibilidade de estabelecer mecanismos de contrapartida para agregação de maior participação nestas atividades e interação com os representantes da empresa/Consórcio, b) aproximar o contato empresa/comunidade através de ações sociais, c) incluir nas campanhas de conscientização do risco, as fazendas, sítios e comunidades isoladas; **IV.** direcionar para flares portáteis os inventários de produto químico oriundos dos dutos, em caso de manutenção periódica e/ou intervenções emergenciais, buscando sempre a minimização desta geração; **V.** atender ao Termo de Compromisso firmado junto às demais empresas utilizadoras da faixa de servidão comum da dutovia cumprindo as determinações individuais e coletivas, assegurando também a intercomunicação em caso de intervenções e/ou eventos emergenciais que possam ocorrer; **VI.** concluir a Análise de Vulnerabilidade para os 31 cenários de reanálise de riscos, classificados como BAV, dando a devida prioridade ao atendimento às eventuais recomendações que possam decorrer destes estudos e avaliando a possibilidade de atendimento às sugestões decorrentes dos mesmos. Prazo: 2 anos; **VII.** cumprir os planos de inspeção e manutenção já implantados, devendo encaminhar os relatórios pertinentes ao INEMA, quando da apresentação do RTGA anual. Incluir nestas atividades a realização de sobrevôo, a cada 4 anos, com filmagem de todo o traçado. Manter o vídeo disponível para a fiscalização do INEMA. Frequência: anual; **VIII.** dar continuidade ao PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos, mantendo-o sempre atualizado. Realizar periodicamente a autoavaliação do referido Programa conforme termo de referência do COFIC, estabelecendo Plano de Ação para atendimento às recomendações verificadas; **IX.** dar continuidade ao programa de inspeções e manutenções periódicas para os dutos, atendendo devidamente e prontamente às recomendações apontadas; **X.** estabelecer Tratativa de Estabilidade de Encostas, Erosão e de Acompanhamento de Interferência de Terceiros na faixa de servidão dos dutos; **XI.** incluir no Programa de Inspeções e Manutenções Periódicas, Plano de Inspeção para Trechos Submersos; **XII.** incorporar ao Plano de Manutenção e Inspeção já existente, a alteração ocorrida com a passagem da adutora da EMBASA em Tunel Liner abaixo da dutovia, criando-se procedimentos visando assegurar a não ocorrência de situações que possam levar direta ou indiretamente a causar danos aos dutos aqui licenciados. Neste escopo, deve-se reforçar as contrapartidas existentes por parte da dutovia, visando contornar possíveis sistemas de controle ausentes na adutora; **XIII.** manter as placas de sinalização ao longo dos dutos, em perfeitas condições físicas, permitindo a leitura clara de suas mensagens; **XIV.** manter sempre atualizado em local de fácil acesso na empresa, o Plano de Emergência/Contingência para a dutovia; **XV.** participar da Gestão das Dutovias do Polo de Camaçari, avaliando as recomendações expressas nos relatórios de Inspeção Civil, Inspeção Mecânica, Situação Geral das Recomendações das Inspeções e de Investigação das Causas de Vazamentos e Acidentes; **XVI.** realizar estudos de análise de riscos periódicos para a dutovia, conforme Programa de Gerenciamento de Riscos, sendo obrigatoria a sua reavaliação em casos de intervenções externas, modificações de projeto e de procedimentos operacionais; **XVII.** realizar levantamento das residências em áreas críticas quanto à proximidade da faixa de servidão dos dutos, avaliando a possibilidade de aquisição destas, para incorporação à sua faixa de servidão. Mapear as comunidades situadas na área de risco de modo a acompanhar o seu crescimento/redução; **XVIII.** revisar periodicamente o Plano de Contingências para a dutovia, apresentando o documento atualizado ao INEMA, sempre que este for alterado. Dar continuidade a realização de simulados nas comunidades situadas nas áreas de risco, devendo enfatizar e priorizar as localidades situadas em cenários mais críticos; **XIX.** comunicar de imediato à Embasa (regional e sede), situações de emergências com vazamentos ou intervenções para manutenção na dutovia, que envolvam áreas de mananciais; **XX.** garantir a conservação ambiental do leito e das margens do Rio Joanes, no trecho da travessia do referido rio, evitando processos erosivos e a degradação do manancial; **XXI.** garantir a manutenção nos canais implantados na área do manguezal, mantendo profundidades adequadas para a circulação das águas das marés em toda a superfície do mangue; **XXII.** realizar o monitoramento em caráter de emergência durante o tempo necessário, no caso de ocorrências emergenciais envolvendo vazamentos de produtos, acionando o INEMA e a EMBASA, para avaliação dos impactos ambientais sobre os corpos d'água da Bacia do Rio Joanes, subsolo e águas subterrâneas; **XXIII.** destinar os resíduos perigosos decorrentes de serviços de manutenção periódica ou intervenções industriais dos dutos, para entidades de destinação licenciadas para tal atividade. Declarar previamente ao INEMA, a necessária Declaração de Transporte e Resíduos Perigosos (DTRP). Fica facultado o envio destes resíduos para armazenagem temporária e destinação em conjunto com os resíduos gerados na Braskem Insumos Básicos (UNIB), isentando-se a necessidade de solicitação de DTRP, desde que: as entidades transportadoras sejam licenciadas, que sejam tomadas as medidas de segurança necessárias para o seu transporte e que os resíduos estejam devidamente acondicionados de modo a evitar possíveis vazamentos/derramamentos durante a movimentação. A empresa deverá comunicar, de imediato, ao órgão ambiental, qualquer acidente que possa haver neste transporte, devendo adotar as medidas cabíveis para sanar de imediato, os danos à saúde humana e ao meio ambiente, que possam ocorrer durante a movimentação dos resíduos perigosos; **XXIV.** recolher e destinar adequadamente os resíduos e efluentes (esgotos), de origem doméstica, que possam ser gerados durante as atividades humanas, nas operações de manutenção e inspeção dos dutos; **XXV.** recolher e encaminhar adequadamente, os resíduos sólidos perigosos que possam ser gerados em decorrência de operações de manutenção e intervenções emergenciais nos dutos, conforme disposto na Legislação Ambiental vigente; **XXVI.** atender à Portaria nº 6.428/05, referente à Renovação da Licença de Operação da Braskem Insumos Básicos (UNIB), ou outra que venha a substituí-la; **XXVII.** encaminhar ao INEMA, Relatório Técnico de Garantia Ambiental – RTGA, devendo contemplar as seguintes informações principais: a) descrição das atividades de manutenção e inspeção realizadas, com indicação dos serviços e atualização das pendências relativas às recomendações apontadas nas vistorias, b) relato de todos os desvios e ocorrências emergências referentes ao período, bem como providências tomadas, medidas de prevenção e resultado final (a apresentação deste item não dispensa a necessidade de informação imediata ao INEMA, acerca de eventos emergenciais), c) descrição detalhada de todas as atividades realizadas junto às comunidades situadas no entorno da dutovia, d) apresentação e avaliação dos seguintes indicadores: geração anual de resíduos não perigosos; geração anual de resíduos perigosos, perda anual total de produto; número de participantes das comunidades, nas oficinas, grupos de trabalho, reuniões ou palestras patrocinadas pela empresa/Consórcio, por comunidade. Fica a critério da empresa, o estabelecimento de outros indicadores que considerar pertinente. Frequência: anual. **XXVIII.** obedecer às diretrizes do COFIC, bem como aos condicionantes da Portaria nº 12.064/09, referente à Renovação da Licença de Operação do Polo de Camaçari, que forem pertinentes à operação da dutovia; **XXIX.** requerer previamente ao INEMA a competente licença, no caso de alteração do processo apresentado, conforme Arts. 116 e 151 do Regulamento da Lei nº 10.431/06 aprovado pelo Decreto nº 14.024/12. **Art. 2º**- Considerando o quanto disposto no Artigo 3º do Decreto nº 14.024/12, a análise do presente processo observou os fundamentos do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 11.235/08. **Art. 3º**- Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas regulamentadas pelo Decreto nº 14.024/12. **Art. 4º**- Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 5º**- Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA. **Art. 6º**- Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

inema
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Leonardo Carneiro Oliveira Cruz
Coordenação de Indústria
Matrícula 45. 365.948-8

Anapaula de Souza Dias Ferraro
Diretoria de Regulação
Matrícula 10.367.966-3

Bahia
GOVERNO
TERRA DE TODOS NÓS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE